



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2021 CONTRATO Nº. 29/2021

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA PAPELARIA SAFIRA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PAPELARIA SAFIRA LTDA**, sediada à Rua Bernarda Laender, nº 177, Bairro São Diogo – Teófilo Otoni/MG – CEP: 39.803-013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 35.797.434/0001-49, representada por Senhor **Ellison Andrade Nunes**, CPF 082.840.996-08, Identidade N.º MG-10.974.175 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 18/2021, Processo Licitação nº. 145/2021, de 08 de dezembro de 2021, Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/20, Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº1.015/2020, Decreto Municipal nº 9.249/20 subsidiariamente da Lei de nº 8.666/93, na Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Contrato foi elaborado com base na Ata de Registro de Preços nº 03/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 18/2021, na proposta da Contratada e no Ato de Homologação integrantesdo procedimento licitatório nº. 145/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de mobiliário destinado a complementar a infra estrutura dos órgãos e gabinetes da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações constantes neste Contrato.

2.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecedor: PAPELARIA SAFIRA LTDA, CNPJ 35.797.434/0001-49				
Item	Qty	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca/ Modelo
02	50	Unid	Cadeira fixa: Cadeira fixa de interlocução, sem braços, com espaldar médio. Encosto: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido, na cor azul. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 410 mm e com extensão vertical mínima de 380 mm. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma	Lorenzo/ LZ3000



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			<p>injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestida em tecido na cor azul. Contracapa do assento revestida em TNT, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 460 mm.</p> <p>Estrutura: metálica fixa, com quatro pés e encosto confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular 7/8" (22,22 mm) de diâmetro e espessura mínima de parede de 2 mm, dotada com 2 travessas para fixar o assento e 2 reforços transversais entre as pernas em tubo 7/8" (22,22 mm) de diâmetro. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta. Pés com ponteiros injetados em termoplástico polipropileno 7/8" (22,22 mm) tipo bola.</p>	
04	05	Unid	<p>Armário Alto</p> <p>Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Produzido com um sistema de engrossamento com pinos de aço zincado para fixação das travessas, sendo as travessas encabeçadas com fita borda PVC 0,45 mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm.</p> <p>Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm.</p> <p>Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças, fechadura com travamento na porta direita e sendo assim travado simultaneamente a porta esquerda.</p> <p>Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Composto de 03 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.</p> <p>Cor: preto</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura (mm): 1615- Largura (mm): 800- Profundidade (mm): 450	Marzo / Vitorino - 43000500 6
05	01	Unid	<p>Armário Alto</p> <p>Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Produzido com um sistema de engrossamento com pinos de aço zincado para fixação das travessas, sendo as travessas encabeçadas com fita borda PVC 0,45 mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm.</p> <p>Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm.</p> <p>Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças, fechadura com travamento na porta direita e sendo assim travado simultaneamente a porta esquerda.</p> <p>Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em</p>	Marzo / Vitorino - 43000500 6



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			<p>acetinado na coloração grafite. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Composto de 03 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.</p> <p>Cor: Nogueira ou similar</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura (mm): 1615- Largura (mm): 800- Profundidade (mm): 450	
06	05	Unid	<p>ARMÁRIO DE CAFÉ</p> <p>Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Produzido com um sistema de engrossamento com pinos de aço zincado para fixação das travessas, sendo as travessas encabeçadas com fita borda PVC 0,45 mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm. Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças, fechadura com travamento na porta direita e sendo assim travado simultaneamente a porta esquerda. Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Composto de 01 prateleira interna com possibilidade de regulagem.</p> <p>COR: Preto.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">Altura (mm): 735Largura (mm): 800Profundidade (mm): 450	Marzo / Vitorino
07	50	Unid	<p>MESA DE ESCRITÓRIO</p> <p>Tampos confeccionados em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painel lateral em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Encabeçamento com fita borda PVC 0,45 mm com todas as áreas aparentes, inclusive a inferior. Painel frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, podendo ser montado em qualquer lado direito ou esquerdo. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. O gaveteiro compõe em corpo e gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Gavetas com fundo em Eucaplac 3 mm ou similar em uma face e dotadas de corrediça de aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade</p>	Marzo / Vitorino - Diretiva p/gav. pedestal

Alfonso Andrade



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		<p>de carga de até 10Kg em cada gaveta. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, com roldanas e esferas de aço, abertura total da gaveta com total acesso à profundidade, com capacidade de até 15Kg na gaveta. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel.</p> <p>Medidas Aprox.: 1500 x 700 x 735 mm Cor: Nogueira ou similar</p>	
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2.3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.3.1 – Os itens constantes deste Contrato deverão ser novos, não reconicionados. Não serão aceitos materiais divergentes quanto ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços;

2.3.2 – Os itens objeto deste Contrato serão declarados recebidos após completada a instalação que será conferida e atestada pela CONTRATANTE.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

2.4.1 – Os itens constantes neste Contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipatinga MG CEP: 35.160-011 nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:00h, aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

2.4.2 – O(s) montador(es) deverão portar crachá de identificação e utilizar(em) EPI.

2.4.3 – Poderá a Administração, quando a contratada não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

3.1.2 – Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Contrato;

3.1.3 – Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

3.1.4 – Responsabilizar por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

3.1.5 – Cumprir o prazo de entrega e montagem nos termos do item 3.1 e 3.2 deste Contrato;

3.1.6 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Contrato;

3.1.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

3.1.8 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos mobiliários e montagem inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



no local de destino.

3.1.10 – Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, dos itens que apresentarem defeito durante todo o período da vigência do Contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior.

3.1.11 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 – Emitir Autorização de Fornecimento;

3.2.2 – Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

3.2.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.2.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A administração do Contrato será efetuada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

4.2 – A fiscalização será exercida pelo cargo da servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio e Rômulo do Socorro Santos, do órgão de Informações Técnicas, devidamente nomeados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento provisório ou definitivo do mobiliário não exclui a responsabilidade civil a ele relativa;

5.2 – O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Entrega;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Contrato;
- d) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

5.3 – O recebimento definitivo dos mobiliários dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Contrato.

5.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

5.5 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

5.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1– De vigência

6.1.1 – O Contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

6.2 – De execução do serviço e condições de entrega

6.2.1 – O prazo de entrega será de 30 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão de Compras e Suprimentos para a entrega dos itens, constantes deste Contrato.

6.2.2 – Os prazos poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que justificadamente;

6.2.3 – Os mobiliários deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

6.2.4 – O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, bem como as despesas para montagem dos produtos;

6.2.5 – O Fornecedor deverá substituir, no prazo estabelecido na comunicação, os mobiliários entregues e não aceitos pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 – Os itens deverão ter, obrigatoriamente, a garantia do fabricante;

7.2 – Os itens referentes ao mobiliário geral, deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento formal;

7.3 – O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente montado;

7.4 – Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar sem nenhum ônus adicional, suporte de serviços contra defeitos e vícios, constatados e relacionados diretamente com o fornecimento e montagem do mobiliário, inclusive correções e substituições de peças danificadas, desde que não provocados por mau uso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 – O preço global a ser pago será de R\$ 52.920,00(cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Fornecedor: PAPELARIA SAFIRA LTDA, CNPJ 35.797.434/0001-49						
Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	50	Unid	Cadeira fixa: Cadeira fixa de interlocução, sem braços, com espaldar médio.	Lorenzoo/L Z3000	230,00	11.500,00
04	05	Unid	Armário Alto Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão.	Marzo / Vitorino - 43000500 6	720,00	3.600,00
05	01	Unid	Armário Alto Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão.	Marzo / Vitorino - 43000500 6	720,00	720,00
06	05	Unid	ARMÁRIO DE CAFÉ Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de	Marzo / Vitorino	430,00	2.150,00

Al. ...



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Produzido com um sistema de engrossamento com pinos de aço zincado para fixação das travessas, sendo as travessas encabeçadas com fita borda PVC 0,45 mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm.			
07	50	Unid	MESA DE ESCRITÓRIO Tampos confeccionados em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm.	Marzo / Vitorino - Diretiva p/gav. pedestal	699,00	34.950,00

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003.449052240000 – Mobiliário em geral, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

10.1.1 – em moeda corrente;

10.1.2 – em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2 – No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

10.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

11.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

12.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1 – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de Empenho:

- a) será de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

15.1 – As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

15.2 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2– Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento.


Ipatinga, 28 de dezembro de 2021.

HELIO WILLIAM CIMINI
MARTINS
FARIA:05575617602
Assinado de forma digital por
HELIO WILLIAM CIMINI MARTINS
FARIA:05575617602
Dados: 2021.12.28 17:03:56 -03'00'

Assessoria Técnica

ANTONIO JOSE
FERREIRA
NETO:83748784600
Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE FERREIRA
NETO:83748784600
Dados: 2021.12.28 17:50:11 -03'00'

Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Munic.de Ipatinga


Elisson Andrade Nunes
Empresa: Papelaria Safira Ltda

Testemunhas:

MARCOS CORREA DE
SOUZA:92142028691
Assinado de forma digital por
MARCOS CORREA DE
SOUZA:92142028691
Dados: 2021.12.28 18:00:21 -03'00'

Testemunha 1

JULIO CESAR
MORAIS:05025564638
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR MORAIS:05025564638
Dados: 2021.12.28 18:07:39 -03'00'

Testemunha 2